



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.680, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 2.666/2020, do Vereador Fabio Fernando dos Reis “FABINHO REIS”)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de identificação nos veículos de prestadores de serviços em quaisquer vias públicas no Município de Carapicuíba.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de veículos, automotores ou não, para realizarem serviços em quaisquer vias públicas do Município de Carapicuíba sem a devida identificação.

Art. 2º Se entende por identificação qualquer espécie de adesivo ou pintura estampada no veículo com as devidas informações:

I - Nome da empresa.

II - Telefone para contato.

Art. 3º Fica obrigatório para todos colaboradores das empresas, que em serviço, deve-se utilizar crachá de identificação.

Art. 4º O poder Executivo, através da Secretaria competente, ficará responsável pelo cadastramento, vistoria e fiscalização.

Art. 5º Denúncias devem ser feitas a Secretaria de Transporte e Trânsito e Secretaria de Segurança Pública.

Art. 6º O proprietário do veículo sem identificação que estiver sem a devida autorização em desacordo com esta lei sujeita-se, na primeira oportunidade, em advertência escrita e, em caso de reincidência, receberá a multa de acordo com a resolução do CONTRAM 679/87.

I - Caso persista na infração de veículo sem identificação, a multa será dobrada.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

II – Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a promoção da fiscalização e regulamentação para o cumprimento da lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 16 de Dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibas.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos